



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 312, II, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da expressão "aprovada pelo Operador Nacional de Registros Públicos (ONSERP)", constante do parágrafo único do art. 17-A, da Lei nº 14.063/2020, constante art. 36 do PLV 14/2023, proveniente da MPV 1162/2023.

JUSTIFICAÇÃO

A utilização das assinaturas eletrônicas avançadas oferecem maior segurança e validade jurídica aos atos praticados em ambiente eletrônico, especialmente nas interações com entes públicos. De acordo com a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas e em questões de saúde e sobre as licenças de softwares desenvolvidos por entes públicos, a assinatura eletrônica avançada é aquela que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento

Trata-se de um serviço gratuito, provido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, que possibilita aos cidadãos validar assinaturas eletrônicas quanto à integridade e autoria do documento eletrônico assinado por certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil ou por outra infraestrutura reconhecida de forma oficial no Brasil. O serviço permite também validar



assinaturas eletrônicas qualificadas de infraestruturas de chaves-públicas oficiais de outros países com os quais o Brasil mantém algum acordo de reconhecimentos de assinaturas eletrônicas ou digitais.

Para assinar um documento com a assinatura avançada é necessário ter um selo de confiabilidade, que é obtido gratuitamente no portal gov.br e inserir um código de segurança, que é enviado para o e-mail ou celular do assinante. A utilização das assinaturas eletrônicas avançadas traz benefícios como a redução de custos, a agilidade nos processos, a desburocratização dos serviços públicos e a preservação do meio ambiente, além de garantir a autenticidade, a integridade e a confiabilidade dos documentos eletrônicos.

Nosso entendimento é que limitar a utilização da assinatura eletrônica a aprovação pelo Operador Nacional do Sistema de Registros Públicos (ONSERP) apenas burocratiza uma ferramenta cuja a confiabilidade já é garantida pelo emitido gratuitamente, pelo portal gov.br.

Nesses termos, pedimos apoio dos nobres pares para a aprovação do destaque.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2023.

Senadora Tereza Cristina
(PP - MS)
Líder do Progressistas

Senador Esperidião Amin
(PP - SC)

